



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 016, de 28 de junho de 2013.

Sessão	(X) Ordinária	() Extraordinária
	(X) Aprovado	() Reprovado
Votos Favoráveis	<u>08</u>	
Votos Contrários		
(X) Por Unanimidade		
Em	<u>28 de junho de 2013</u>	
Presidente da Câmara Mun. de Tanque do Piauí - PI		

Dispõe sobre a concessão de Direito Real do Uso de Imóveis pertencente ao Município de Tanque do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Na concessão de direito real de uso de imóveis do Poder Público Municipal, a que se refere à Lei Orgânica do Município de Tanque do Piauí, será aplicado o disposto nesta lei.

Art. 2º. São requisitos para a outorga de concessão de direito real de uso:

- I- a utilização da área, desde o início da posse do requerente, para moradia própria ou da família;
- II- ter o imóvel área não superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) na área urbana, 01 há (uma hectare) na zona rural;
- III- não ser o possuidor proprietário ou foreiro de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º. Poderá ser tolerada, quando no interesse da comunidade e desde que autorizada pelo Poder Público Municipal, a permanência de atividades locais vinculadas à habitação, desde que necessária a subsistência da família.

§ 2º. A autorização mencionada no primeiro parágrafo deste artigo será efetivada mediante requerimento escrito do interessado perante o Setor Tributário, a quem caberá a apreciação da conveniência e da oportunidade, por meio de inspeção do imóvel, autorizando-a, ou não, por escrito.

Art. 3º. Não poderá ser objeto de concessão de direito real de uso as áreas de preservação permanente, bem como aqueles cujas características geológicas a tornem inaptas para uso residencial.

Art. 4º. As áreas caracterizadas como bem de uso comum do povo destinadas originalmente à praças só serão objetos de processo de desafetação para concessão de direito real de uso se o índice de área verde for e se mantiver, após a desafetação, igual ou acima dos parâmetros definidos pela legislação competente.

Rua 1º de outubro, nº 168 - centro
CEP. 64.512-000 - Tanque do Piauí-Piauí
Fone (89) 3427-0000 Fone/Fax (89) 3427-0038
CNPJ/MF nº 01.612.616/0001-86
e-mail pmtanquepi@gmail.com e-mail pmtanquepi@hotmail.com

APROVADO

Em 28/06/13
[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal